



5.ª MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º daquele anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2019, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e 1.º ciclo e do ensino básico** e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Nas sessões de 6 e 9 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, fazendo uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no domínio da Educação e Ação Social Escolar, que, pela Câmara Municipal, lhe havia sido remetida, para autorização de celebração dos respetivos contratos; De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejeira, de Coimbra, de Milagres, e com as Uniãos das Freguesias de Colmeias e Memória, Parceiros e Azoia, Monte Real e Carvide, Monte Redondo e Carreira, Santa Eufémia e Boa Vista e Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 10.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias que fundamentam a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia justifica-se pelo facto de o Município ter aceiteado a transferência das competências no domínio da Educação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, nomeadamente a competência relativa à Componente de Apoio às Famílias, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva, conforme artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro.

Assim, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **JUNTA DE FREGUESIA** de Monte Redondo e Carreira, enquanto órgão da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, NIPC 510 838 103, com sede em rua Albano A. Pereira, n.º 3, 2425-617 Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela sua Presidente, Céline Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 10.ª do contratos interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico**, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro de 2019, com continuação a 9 de dezembro, é celebrada a quinta modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, respeita ao n.º 1 da Cláusula



6.ª, e à alínea f) da cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Forma de cumprimento do objeto do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª | Competências delegadas

1. No âmbito do presente contrato, são delegadas do Primeiro ao Segundo Outorgante as seguintes competências:

- a) Confeção (e/ou transporte) e fornecimento de refeições aos alunos dos estabelecimentos de ensino mencionados anteriormente;
- b) Garantir que as refeições servidas cumprem todos os requisitos de qualidade, quantidade e segurança alimentar, de acordo com o definido na Circular nº 3097/DGE/2018, alusiva a Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares, utilizando equipamentos adequados na sua distribuição, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Cumprir a proposição de ementas para 12 semanas estruturada pela edilidade, sempre que exequível, acolhendo proposta de alteração, se justificável e devidamente fundamentada, a remeter para o endereço de correio eletrónico gare@cm-leiria.pt;
- d) Garantir o cumprimento das normas emanadas pelo Ministério de Educação e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas, conforme circular supra referenciada, tal como a aplicação do sistema HACCP (Higiene e Segurança Alimentar) nos locais onde são confeccionadas e/fornecidas as refeições escolares, facultando documento comprovativo da implementação do Sistema de HACCP até ao dia 15 de outubro do ano letivo em curso;
- e) Gestão do serviço de refeições aos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância identificados na Cláusula 5.ª, garantindo os recursos humanos necessários ao bom funcionamento dos programas;
- f) Garantir os materiais necessários à implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família, e necessários ao bom funcionamento das mesmas, sendo que a aquisição do material didático-pedagógico de consumo e apoio geral deverá ser efetuada mediante orientações do órgão de gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- g) Facultar ao Município, até ao 10º dia do mês seguinte, os documentos comprovativos de despesa relativos ao fornecimento de refeições escolares, bem como facultar as ementas escolares a aplicar no mês seguinte;
- h) Fornecer toda a informação complementar, quando solicitada pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) Solicitar parecer prévio à Câmara Municipal de Leiria, sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento dos Programas.

2. ...

Cláusula 7.ª | Recursos Materiais e Financeiros

1. ...

(...)

f) Transferência para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, das verbas relativas aos programas de fornecimento de refeições escolares e programas de atividades de animação e apoio às famílias, em função do n.º de alunos e após receção e confirmação dos documentos de despesa, de acordo com os critérios e valores aprovados na reunião camarária de 1 de agosto de 2023, com a periodicidade e montantes referidos no anexo I.

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação, é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele são parte integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2019/2020.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz efeitos a partir dia 1 de setembro de 2023.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria e na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, foi



presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 1 de agosto de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 22 de setembro de 2023, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em reunião de 25 de setembro de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em 29 de setembro de 2023, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por 3 folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem terem lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à segunda modificação aos contratos interadministrativos é a constante da tabela seguinte, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica na referida tabela.

Tabela I								
Entidade	NIF	Rúbrica	Transferên cia Mensal	Verba total	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Contração de Dívida	Centro de custos
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	2021 A 238	2.600,00€	31.200,00€	2802	2463	7103	38.23 A 17

Leiria, 11 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de
Leiria

A Presidente da União das Freguesias de Monte
Redondo e Carreira

Gonçalo Lopes

Céline Gaspar